



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI nº 211 /2006

EMENTA: Estima a **RECEITA** e fixa e **DESPESA** para o exercício financeiro de **2007** e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Jatobá-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que dispõe a Lei Municipal nº **208/2006**(Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005) e art. 55 inciso II do ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE JATOBÁ, para o exercício financeiro de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 11.702.491,20** (Onze Milhões, Setecentos e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação Tributos, Suprimento de Fundos e outras Fontes de Renda na Formação da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	R\$ 10.094.491,20
Receitas Tributárias	R\$ 663.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 78.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 161.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.800.491,20
Outras Transferência Correntes	R\$ 134.500,00
Deduções da Receita (-)	R\$ 742.500,00
Receitas de Capital	R\$ 1.608.000,00
Operações de Crédito	R\$ 640.000,00
Alienações de bens	R\$ 130.000,00
Transferências de Capital	R\$ 785.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 53.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.702.491,20





Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma de quadros analíticos constantes nos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 9.792.291,20
Despesas de Custeio	R\$ 4.882.700,00
Transferências Correntes	R\$ 4.909.591,20
Despesas de Capital	R\$ 1.560.200,00
Investimentos	R\$ 1.560.200,00
Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.702.491,20

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do valor final da Receita estimada nesta Lei, para cobrir a insuficiência nas dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7, inciso I e art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II – Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7 II da lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2006.


Itomar Tolentino Varjão
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei orgânica Municipal.


Silas Monteiro Pinto
Chefe de Gabinete